



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 377/87

Autoriza a exploração de serviços funerários no Município de Naviraí, mediante concessão, dando ou tras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e EU Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder exploração dos serviços funerários, no Município, pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar do julgamento da Licitação.

Art. 2º- A concessão será efetivada a uma empresa do Município, com caráter de exclusividade em suas respectivas áreas.

Párrafo Único: A concessão de que trata este artigo não incide sobre exploração das áreas dos Cemitérios Municipais.

Art. 3º- SUPRIMIDO.

Art. 4º- A Prefeitura Municipal de Naviraí, regulamentará a exploração dos serviços de que trata esta Lei, assegurando fornecimento gratuito de caixões funerários a indigentes além da prévia aprovação, pela Prefeitura, da tabela de preços de todos os serviços que forem cobrados aos usuários.


Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos onze (11) dias do mês de Junho de 1.987.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO  
Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 007/87.

DPC.

Publicado no Jornal  
de Lavras, sob n.º 605  
de 11/07/1987  
  
(a) Responsável